



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1222

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	2
Aviso de Licitação	2
Atos de Pessoal	3
Portarias de RH	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1222

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6021, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e provenientes da campanha de arrecadação de Imposto de Renda, aos vencedores do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A ação a ser realizada e o valor proposto é o seguinte:

I - Realização no desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a mobilização, implementação ou monitoramento de ações destinadas a prevenção de situação de vulnerabilidade social de crianças e adolescentes do município de Marau.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada a: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - 0824301252096 - Manutenção das atividades do fundo dos direitos da criança e adolescente - 33504300 - subvenções sociais - 515.

Art. 4º As entidades beneficiadas com os repasses constante desta Lei, deverão prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 120/2022

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, **RETIFICA** e **RATIFICA** o Edital de Pregão Presencial nº 120/2022, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, e destinação final (descarte) de lâmpadas e reatores (queimados e ou quebrados) das Secretarias Municipais de Marau, afim de ALTERAR a disposição contida nos itens 9.1.5 e 9.2.10** do Edital, conforme termo anexo. As demais descrições de itens, cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. Assim sendo, fica alterada a data da sessão virtual do Pregão Presencial Por Videoconferência que será realizada no seguinte endereço: Rua Irineu Ferlin, 355, Bairro Centro, no dia **22 de novembro de 2022, às 9:00hs**, onde se reunirão o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 77/2022, devendo as propostas e os documentos serem enviados até às **16:00hs do dia 21 de novembro de 2022**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível no mural da Prefeitura e no Setor de Licitações, **a partir do dia 31 de outubro de 2022**. Marau, 28 de outubro de 2022. **Nelci Silvestri**-Encargo de Inteligência e Gestão de Contratação Prefeitura Municipal de Marau.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 04/2022

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 28 de novembro**, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **"menor preço global - por lote"**, e no dia **29 de novembro de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, para sessão virtual, por videoconferência, para a **Contratação de empresa para execução de capeamento e recapeamento em diversas ruas do Município de Marau, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos em anexo**, em conformidade com o Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1222

Página 3 de 3

pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de outubro de 2022. IURA KURTZ - Prefeito Municipal de Marau.

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 592, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 - RH.

*CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE
E PRORROGAÇÃO.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER, Licença Maternidade a partir de 25/10/2022 (120 dias) e Prorrogação (60 dias) conforme a Lei 4.676/2011 para a professora, **Hellen Cristine Borlina**, matrículas funcionais nº 62940 e 63032, lotada na EMEI Monteiro Lobato e EMEF Frei Benjamin respectivamente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 25/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 31 dias do mês de outubro de 2022

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração